

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares da Zona Urbana e Rural do município, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de mobiliário e carteiras escolares é imprescindível a Secretaria Municipal de Educação de Rondon do Pará, para suprir às necessidades de reposição de mobiliário em geral, reestruturação e melhoria dos bens utilizados pelas comunidades escolares da rede municipal de ensino.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência;

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Compra expedido por esta Secretaria, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

4.2 Os materiais serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Minas Gerais, 582 - Antiga Câmara de Vereadores – Centro em horário comercial de 08h às 12h e 14h às 18h, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades contidas na Ordem de Compras expedida pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará- PA.

4.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL.

5.1 O servidor responsável por fiscalizar o presente contrato será o Sr. Marcelo Andrade Vieira Barros, conforme Portaria nº 001/2022-SEMED, telefone: 094-99156 6695 e-mail: semecrondon@ig.mail.com e/ou semecrondon@gmail.com.br.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Fundo Municipal de Educação;
- 6.2 O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária e/ou cheque nominal, indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;
- 6.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Caberá ao responsável da Unidade Gestora e/ou da Unidade Orçamentária designar o servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos materiais/serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 7.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 7.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 7.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas;
- 7.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra emitida pelo o Departamento de Compra da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - PA;
- 8.2 Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

8.3 Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

8.4 As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada;

8.5 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

8.8 Havendo necessidade de remoção do material para solução do defeito, o transporte ficará a cargo da CONTRATADA, assumindo esta total responsabilidade pelo período em que estiver com a guarda do material;

8.9 Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.11 E o que mais couber.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

9.2 Permitir o acesso livre aos licitantes vencedores da licitação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação quando da entrega do equipamento/material;

9.3 Efetuar o pagamento dentro dos prazos estipulados no Edital;

9.4 Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

9.6 Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

9.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

9.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10. VIGÊNCIA DA ATA

10.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação.



11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;

11.2 A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/1993, especificamente no art. 57 e seus incisos.


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0040/2022



ANEXO I

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	Conjunto do aluno composto Especificação: Conjunto do aluno composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008. Modelo: CJA03-FNDE/FDE.	UNIDADE	150
02	Conjunto do aluno composto Especificação: Conjunto do aluno composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008. Modelo: CJA04-FNDE/FDE.	UNIDADE	200
03	Conjunto do aluno composto Especificação: Conjunto do aluno composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008. Modelo: CJA05-FNDE/FDE.	UNIDADE	300
04	Conjunto do aluno composto Especificação: Conjunto do aluno composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, certificada pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008. Modelo: CJA06-FNDE/FDE.	UNIDADE	200
05	Conjunto Professor Especificações: Conjunto do professor composto de 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira mesa individual com tampo em MDP revestido de laminado melamínico de alta pressão. Cadeira individual certificada pelo INMETRO com assento e encosto em polipropileno. Modelo: CJP01/CD08-FNDE/FDE.	UNIDADE	20


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0040/2022



MODELO DE ACORDO COM FNDE

CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL FNDE CJA 03



CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 04



CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 05



CONJUNTO ESCOLAR FNDE CJA 06



CONJUNTO DO PROFESSOR CJP 01

